



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão:	Divisão de Tecnologia da Informação	Unidade Solicitante:	Seção de Administração de Redes
----------	-------------------------------------	----------------------	---------------------------------

Responsável:	ALEXANDRE MUNDIM DE OLIVEIRA		
Telefone (ramal):	3966-2025	E-mail:	mundim@hfa.mil.br

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

2.1. Renovação da Garantia do Servidor DellEMC PowerEdge R730, Service Tag 4LVYVC2 - 10030614050, para a Seção de Administração de Redes de visando atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a renovação da garantia do servidor DellEMC PowerEdge R730 deste hospital, objetivando garantir a operacionalidade do referido equipamento, por meio da renovação da garantia do mesmo, de modo a não comprometer a disponibilidade das informações.

2.2.2. Trata-se da renovação de garantia de servidor que é utilizado pelo HFA. Esta renovação ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no HFA, uma vez que se tratam de serviço imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os objetos de que trata este, tem sua importância como material de apoio imprescindível a ser empregados na segurança das informações, cuja ausência poderá colocar em risco a operacionalidade do referido equipamento. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade das informações.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades do setor e serão utilizados para garantir a operacionalidade do servidor DellEMC PowerEdge R730, por meio da renovação da garantia do mesmo, de modo a não comprometer a disponibilidade/fluxo das informações no Hospital das Forças Armadas (HFA).

2.4. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.4.1. A aquisição/contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de atendimentos, dentre outros atendimentos de urgência/emergências, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.4.2. Todos os materiais serão prontamente usados tão logo estejam disponíveis. Há previsão de uso imediato para todos os objetos, os itens solicitados e as quantidades estão realisticamente ajustadas às necessidades atuais.

2.4.3. A Seção de Administração de Redes não possui material em estoque e nem previsão de aquisição. Diante dessa situação a aquisição do material do objeto visa atender às necessidades do setor para o período de 01 (um) ano.

2.4.4. A quantidade solicitada foi baseada na necessidade do HFA combinado com a oferta do serviço praticada no mercado.

2.4.5. Por tratar de serviços a serem empregados para garantir a operacionalidade do referido equipamento, por meio da renovação da garantia do mesmo, de modo a não comprometer a disponibilidade das informações. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda das informações do HFA.

2.4.6. Relação Demanda x Quantidade do material consumido:

Item	Especificação resumida	Und	Qnt	Consumo 2018	Consumo 2019	Consumo 2020	Quantidade Solicitada
1	Renovação da Garantia do Servidor DellEMC PowerEdge	Meses	12	12	12	12	12

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Conforme itens 1 e 16 do presente Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a validade de 12 (doze) meses.

4.3. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.3.1. O HFA utiliza em seu Datacenter, o servidor especificado no objeto, cuja garantia encontra-se expirada, desta forma, faz-se necessário contratação da empresa para garantir a operacionalidade do referido equipamento, por meio da renovação da garantia do mesmo, de modo a não comprometer a disponibilidade das informações.

4.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.5.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

4.5.1.1. **12408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

4.5.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.5.1.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.5.1.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7º)

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado

5.1.1. Análise da Soluções:

5.1.1.1. Solução 1 - Por se tratar de aquisição de garantia de servidor específico que está em uso e tendo em vista que o HFA utiliza em seu Datacenter, o servidor especificado no objeto, cuja garantia encontra-se expirada, faz-se necessário contratação de uma empresa para garantir a operacionalidade do referido equipamento, por meio da renovação da garantia do mesmo.

5.1.2. Das possíveis formas de contratação

5.1.3. Das Formas:

5.1.3.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.1.3.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.1.3.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.1.4. Da análise:

5.1.4.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.1.4.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.1.4.3. Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados.

5.1.4.4. Forma 4 - Dispensa de licitação por incidir na letra b) do inciso I, do Art 1º da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

5.2. Da conclusão

5.2.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar dispensa de licitação, nos termos da Forma 4 para a execução da Solução 1.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)

6.1. Contratação de empresa para Renovação de Garantia/Suporte de Servidor DellEMC PowerEdge R730 Service Tag 4LVYVC2 - 10030614050, responsável por suportar o banco de dados do Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) do Hospital das Forças Armadas - HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	VALOR MÁXIMO	QNT TOTAL	VALOR TOTAL
1	Renovação da Garantia do Servidor DellEMC PowerEdge R730 Service Tag 4LVYVC2 - 10030614050	906	Meses	R\$ 698,58	12	R\$ 8.383,06

8. **ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)**

8.1. Os valores constantes da tabela inserida no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial: SEI (3667858).

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)**

9.1. A presente aquisição possui apenas um item, tendo em vista se tratar de garantia para o período de 1 ano.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)**

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)**

11.1. O serviço a ser adquirido **está alinhado conforme consta no item consequência do Plano Anual de Contratações PAC 2021(3475876)**, pois encontra-se previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação **PDTIC 2019-2022 (2504614)**, conforme Instrução Normativa SG/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, no seguinte item:

ITEM ETP	ITEM PDTIC 2019-2022 (2201341)
1	Necessidade 3, Meta 3.4 e Ação 3.4.2 Renovação da garantia da solução de armazenamento

11.2. A presente aquisição não está prevista no Plano Anual de Contratações 2021, tendo em vista que a aquisição de material permanente de TIC do HFA será coordenada pela Divisão de Tecnologia da Informação, devendo estar alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC).

11.3. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, conforme assessorado pelo chefe da Divisão da Tecnologia da Informação deste Hospital. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais serviços para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

11.4. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. **RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)**

12.1. O HFA utiliza em seu Datacenter, o servidor especificado no objeto, cuja garantia encontra-se expirada. Este equipamento é responsável por suportar o banco de dados do Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) e, desta forma, faz-se necessário contratação de uma empresa para garantir a operacionalidade do referido equipamento, por meio da renovação da garantia do mesmo, de modo a não comprometer a disponibilidade das informações.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)**

13.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)**

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14.1.8. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar produtos que atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

14.1.8.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.1.8.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.8.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.1.8.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

14.1.8.5. use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.8.6. adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

- 14.1.8.7. observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 14.1.8.8. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 14.1.8.9. realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 14.1.8.10. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 14.1.8.11. respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 14.1.8.12. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)**

15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta aquisição/ contratação.

15.2. **Justificativa**

15.2.1. O HFA utiliza em seu Datacenter, o servidor especificado no objeto, cuja garantia encontra-se expirada. Este equipamento é responsável por suportar o banco de dados do Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) e, desta forma, faz-se necessário contratação de uma empresa para garantir a operacionalidade do referido equipamento, por meio da renovação da garantia do mesmo, de modo a não comprometer a disponibilidade das informações.

16. **RESPONSÁVEIS**

TÉCNICO	REQUISITANTE
Ciente:	Solicito:
CLENILSON SANTANA RIBEIRO - 1º Sgt EB Auxiliar da Seção de Administração de Redes	ALEXANDRE MUNDIM DE OLIVEIRA 1º Ten OTT Chefe da Seção de Administração de Redes
DIVISÃO	
De acordo:	
SEBASTIÃO MORAIS DE CARVALHO JUNIOR - Cel R/1 QEM Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	
AUTORIDADE COMPETENTE	
Aprovo:	
ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES – Cel Art Ordenador de Despesas do HFA	



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mundim de Oliveira, Integrante Requisitante**, em 26/07/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Morais de Carvalho Junior, Chefe**, em 26/07/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Clenilson Santana Ribeiro, Auxiliar**, em 26/07/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 28/07/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3697810** e o código CRC **7503BD92**.